



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

OFÍCIO Nº 1112/2019/GAB-GM/MAPA

Brasília, 27 de novembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Federal SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 886/19.

Senhora Primeira-Secretária,

Cumprimentando-a, faço referência ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 886/2019, de 31 de outubro de 2019, no qual a Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados transmite Requerimentos de Informação, de autoria da Deputada Federal Perpétua Almeida sobre o Programa Terra Legal nos Municípios de Jordão, Feijó, Porto Acre, Mâncio Lima, Plácido de Castro, Xapuri, Tarauacá, Sena Madureira, Porto Walter, Rio Branco e Santa Rosa do Purus, todos do Estado do Acre.

Quanto ao assunto, encaminho a documentação anexa contendo manifestação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA quanto aos questionamentos pontuados nos RI's nºs 1513/2019, 1514/2019, 1515/2019, 1516/2019, 1517/2019, 1518/2019, 1519/2019, 1520/2019, 1521/2019, 1522/2019 e 1527/2019.

Atenciosamente,

TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS
Ministra

Anexos: I - Ofício Nº 77012/2019/INCRA- Jordão/AC (9170445);
II - Ofício Nº 77021/2019/INCRA - Feijó/AC (9170927);
III - Ofício Nº 77038/2019/INCRA - Porto Acre/AC (9170820);
IV - Ofício Nº 77078/2019/INCRA - Mâncio Lima/AC (9170607);
V - Ofício Nº 77090/2019/INCRA - Plácido de Castro/AC (9170533);
VI - Ofício Nº 77109/2019/INCRA - Xapuri/AC (9170687);
VII - Ofício Nº 77141/2019/INCRA - Tarauacá/AC (9171078);
VIII - Ofício Nº 77143/2019/INCRA - Sena Madureira/AC (9170754);
IX - Ofício Nº 77223/2019/INCRA - Porto Walter/AC (9171028);
X - Ofício 77233/2019/INCRA - Rio Branco/AC (9170236) e
XI - Ofício Nº 77246/2019/INCRA- Santa Rosa do Purus/AC (9170367).

Esplanada dos Ministérios, Bloco D - Telefone: 61 3218-2800
70043-900 Brasília – DF - <http://www.agricultura.gov.br>

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO - MAPA
SEPRO-CGLI
21/11/2019 11:57
21000.078891/2019-06



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
Telefone: - <http://www.incra.gov.br>

OFÍCIO Nº 77012/2019/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, 20 de novembro de 2019.

Ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70043-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação – RIC Nº 1513/2019.

Senhora Ministra,

Trata-se do OFÍCIO Nº 72859/2019/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA, Doc. SEI nº 4861915, que encaminha o Requerimento de informação – RIC Nº 1513/2019, da Deputada Federal Perpétua Almeida, onde são solicitadas informações do Município de Jordão no Estado do Acre.

De acordo com o que consta nos autos são requeridas as seguintes informações:

1. *Qual a situação do programa Terra Legal? O programa continua em execução?*
2. *A quantidade de processos já concluídos desde a sua criação? Relatar a quantidade e qual o andamento dos processos em abertos?*
3. *Qual a situação das ações já iniciadas de georreferenciamento de glebas e imóveis?*
4. *Qual setor ficará responsável por essas ações e avaliação dos pedidos de regularização fundiária, emissão de títulos e cobrança de valores?"*

Neste sentido, quanto aos quesitos apresentados tem-se a informar que o programa Terra Legal foi criado em 2009, com uma estrutura administrativa de execução específica para as ações de regularização fundiária na Amazônia Legal. Tal estrutura era composta por uma coordenação no Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e por uma parte executiva no INCRA.

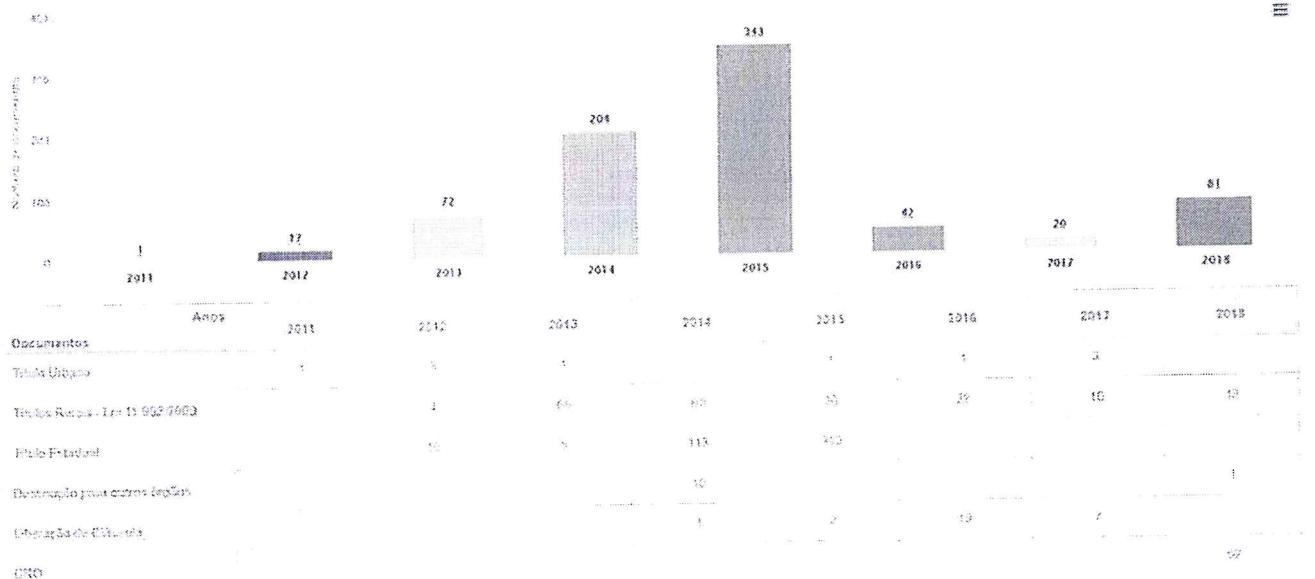
Com a extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário em 2016, as competências para a implementação da Lei nº 11.952 de 2009 foram transferidas à Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD, vinculada à Casa Civil da Presidência da República.

Recentemente, com a edição da MP 890 de 2019, convertida na Lei nº 13.844 de 2019, as competências para coordenar, normatizar e supervisionar o processo de regularização fundiária de áreas rurais na Amazônia Legal passaram ao INCRA, vejamos:

"Art. 33. Ficam transferidas da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República para o Incra as competências para coordenar, normatizar e supervisionar o processo de regularização fundiária de áreas rurais na Amazônia Legal, expedir os títulos de domínio correspondentes e efetivar a doação prevista no § 1º do art. 21 desta Lei, mantidas as atribuições do Ministério da Economia na administração do patrimônio imobiliário das áreas não afetadas à regularização fundiária, e as demais previstas nesta Lei." (NR)

Sendo assim, em resposta ao primeiro questionamento tem-se que a estrutura que era responsável pela implementação da Lei nº 11.952 de 2009 foi extinta, passando então a ser competência do INCRA a execução da política de regularização fundiária.

Em atenção ao segundo questionamento: "A quantidade de processos já concluídos desde a sua criação? Relatar a quantidade e qual o andamento dos processos em abertos?", informa-se que desde 2009 até dezembro de 2018 foram expedidos 780 documentos de regularização fundiária no Estado do Acre conforme gráfico e tabela abaixo:



Documentos expedidos pelo programa Terra Legal 2009-2018

De acordo com informações do sistema de gestão – Sigef Resultados – há 3.372 ocupações georreferenciadas em glebas federais no Estado do Acre, conforme tabela abaixo. Ainda de acordo com o referido sistemas do total de ocupações georreferenciadas há 992 que estão aptas a instrução processual e 2.380 estão inaptas a instrução

Sem processo	2.820
Requerimento Realizado	425
Processo em análise	97
Requerimento Finalizado	7
Aprovados	12
Aprovação Jurídica	5
Aprovação Regional	5
Aprovação nacional	1
Total	3.372

Tabela 01 – Situação ocupações georreferenciadas

Vale esclarecer que para que uma ocupação seja considerada apta a instrução processual são considerados os seguintes requisitos legais da gleba onde se localiza a ocupação:

1. A gleba onde se localiza a ocupação está com o perímetro georreferenciado e certificado;
2. A gleba possui assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional – CDN, no caso de se localizar em faixa de fronteira de 150 km;
3. A gleba foi objeto de consulta de interesse de outros órgãos.

De acordo com informação da base cartográfica do INCRA, não há Glebas Federais arrecadadas no município de Jordão.

Em atenção ao terceiro questionamento: "Qual a situação das ações já iniciadas de georreferenciamento de glebas e imóveis?" Conforme dados do SIGEF Resultados, até a data de 19 de novembro de 2019, foram georreferenciados via contratos na Amazônia Legal e inseridos no Sistema de Gestão Fundiária no Município de Jordão: não há registro de parcelas georreferenciadas contratadas no âmbito da regularização fundiária na Amazônia Legal.

No que se refere ao último questionamento, as competências para implementar a Lei nº 11.952 de 2009 foram transferidas ao INCRA. Assim, as ações de regularização fundiária (análise de processos e expedição de títulos) são dirigidas pela Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária – DF, com execução pelas Superintendências Regionais da autarquia, mais especificamente pela Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária.

No que se refere à cobrança de valores, tal atribuição cabe à Diretoria Administrativa e a Divisão Administrativa das superintendências regionais do INCRA.

Atenciosamente,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inrae.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5002368 e o código CRC 3913829F.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 21000.078891/2019-06

SEI nº 5002368



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
Telefone: - <http://www.incra.gov.br>

OFÍCIO Nº 72859/2019/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, 04 de novembro de 2019.

À Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária - DF

Assunto: Requerimento de Informação Nº 1513 de 2019.

1. Refiro-me ao Ofício nº 942/2019/ASPAR/GAB-GM/MAPA NUP 4856857, datado de 01 de novembro de 2019, remetido pela Assessoria Parlamentar do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que versa sobre o RIC Nº 1513/2019, da Deputada Federal Perpétua Almeida solicitando informações à Excelentíssima Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sra. Tereza Cristina, sobre os processos do Programa Terra Legal.

2. Informo que os referidos Requerimentos de Informação deverão ser respondidos à Assessoria Parlamentar do INCRA até o dia 18/11/2019, para posterior encaminhamento oficial do posicionamento ao MAPA, que encaminhará resposta à Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados até 22/11/2019, onde findará o prazo constitucional.

3. Submeto os questionamentos para apreciação e resposta referente ao Município de Jordão, Estado do Acre.

- a) Qual a situação do programa Terra Legal? O programa continua em execução?
- b) A quantidade de processos já concluídos desde a sua criação? Relatar a quantidade e qual o andamento dos processos em aberto.
- c) Qual a situação das ações já iniciadas de georreferenciamento de glebas e imóveis?
- d) Qual setor ficará responsável por essas ações e avaliação dos pedidos de regularização fundiária, emissão de títulos e cobrança de valores?

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por José Libio de Moraes Matos, Chefe de Gabinete da Presidência, em 04/11/2019, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **4861915** e o código CRC **63F83719**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 21000.078891/2019-06

SEI nº 4861915

Criado por adriane.magioli, versão 2 por adriane.magioli em 04/11/2019 16:32:17.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO - MAPA
SEPRO-CGRL
21/11/2019 11:58
21000.078891/2019-06

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
Telefone: - <http://www.incra.gov.br>

OFÍCIO Nº 77021/2019/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, 20 de novembro de 2019.

Ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70043-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação – RIC Nº 1514/2019.

Senhora Ministra,

Trata-se do OFÍCIO Nº 72921/2019/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA, Doc. SEI nº 4863889, que encaminha o Requerimento de informação – RIC Nº 1514/2019, da Deputada Federal Perpétua Almeida, onde são solicitadas informações do Município de Feijó no Estado do Acre.

De acordo com o que consta nos autos são requeridas as seguintes informações:

1. *Qual a situação do programa Terra Legal? O programa continua em execução?*
2. *A quantidade de processos já concluídos desde a sua criação? Relatar a quantidade e qual o andamento dos processos em abertos?*
3. *Qual a situação das ações já iniciadas de georreferenciamento de glebas e imóveis?*
4. *Qual setor ficará responsável por essas ações e avaliação dos pedidos de regularização fundiária, emissão de títulos e cobrança de valores?"*

Neste sentido, quanto aos quesitos apresentados tem-se a informar que o programa Terra Legal foi criado em 2009, com uma estrutura administrativa de execução específica para as ações de regularização fundiária na Amazônia Legal. Tal estrutura era composta por uma coordenação no Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e por uma parte executiva no INCRA.

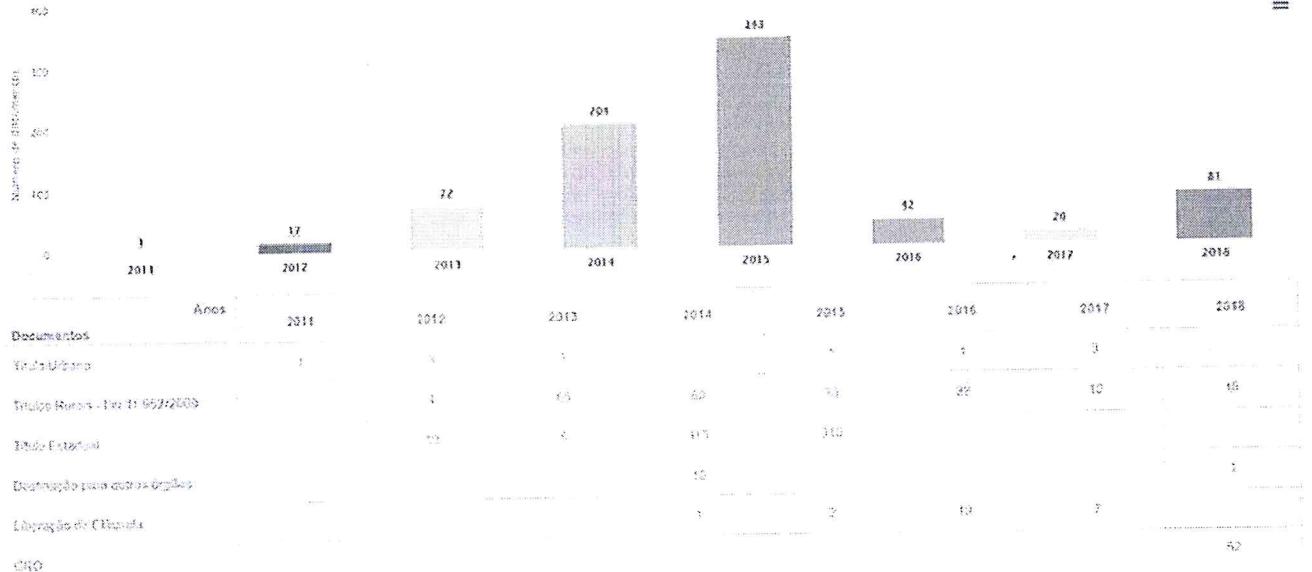
Com a extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário em 2016, as competências para a implementação da Lei nº 11.952 de 2009 foram transferidas à Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD, vinculada à Casa Civil da Presidência da República.

Recentemente, com a edição da MP 890 de 2019, convertida na Lei nº 13.844 de 2019, as competências para coordenar, normatizar e supervisionar o processo de regularização fundiária de áreas rurais na Amazônia Legal passaram ao INCRA, vejamos:

"Art. 33. Ficam transferidas da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República para o Incra as competências para coordenar, normatizar e supervisionar o processo de regularização fundiária de áreas rurais na Amazônia Legal, expedir os títulos de domínio correspondentes e efetivar a doação prevista no § 1º do art. 21 desta Lei, mantidas as atribuições do Ministério da Economia na administração do patrimônio imobiliário das áreas não afetadas à regularização fundiária, e as demais previstas nesta Lei." (NR)

Sendo assim, em resposta ao primeiro questionamento tem-se que a estrutura que era responsável pela implementação da Lei nº 11.952 de 2009 foi extinta, passando então a ser competência do INCRA a execução da política de regularização fundiária.

Em atenção ao segundo questionamento: *"A quantidade de processos já concluídos desde a sua criação? Relatar a quantidade e qual o andamento dos processos em abertos?"*, informa-se que desde 2009 até dezembro de 2018 foram expedidos 780 documentos de regularização fundiária no Estado do Acre conforme gráfico e tabela abaixo:



Documentos expedidos pelo programa Terra Legal 2009-2018

De acordo com informações do sistema de gestão – Sigef Resultados – há 3.372 ocupações georreferenciadas em glebas federais no Estado do Acre, conforme tabela abaixo. Ainda de acordo com o referido sistemas do total de ocupações georreferenciadas há 992 que estão aptas a instrução processual e 2.380 estão inaptas a instrução

Sem processo	2.820
Requerimento Realizado	425
Processo em análise	97
Requerimento Finalizado	7
Aprovados	12
Aprovação Jurídica	5
Aprovação Regional	5
Aprovação nacional	1
Total	3.372

Tabela 01 – Situação ocupações georreferenciadas

Vale esclarecer que para que uma ocupação seja considerada apta a instrução processual são considerados os seguintes requisitos legais da gleba onde se localiza a ocupação:

1. A gleba onde se localiza a ocupação está com o perímetro georreferenciado e certificado;
2. A gleba possui assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional – CDN, no caso de se localizar em faixa de fronteira de 150 km;
3. A gleba foi objeto de consulta de interesse de outros órgãos.

De acordo com informações da base cartográfica do INCRA, no município de Feijó há glebas Federais arrecadadas, contudo não há registro de ocupações georreferenciadas.

Em atenção ao terceiro questionamento: "Qual a situação das ações já iniciadas de georreferenciamento de glebas e imóveis?" Conforme dados do SIGEF Resultados, até a data de 19 de novembro de 2019, foram georreferenciados via contratos na Amazônia Legal e inseridos no Sistema de Gestão Fundiária no Município de Feijó:

- 1) 03 perímetros de Glebas Públicas georreferenciados, totalizando uma área de 93.578,53 hectares.
- 2) 88 parcelas particulares em processo de TITULAÇÃO (áreas ainda sem título de domínio, em processo de regularização) georreferenciadas, validadas pelo Sistema de Gestão Fundiária e aprovadas por fiscalização, totalizando uma área de 6.616,79 hectares.
- 3) 75 parcelas particulares georreferenciadas, validadas pelo Sistema de Gestão Fundiária e aguardando aprovação do fiscal (servidor do INCRA), totalizando uma área de 4.097,81,79 hectares.

No que se refere ao último questionamento, as competências para implementar a Lei nº 11.952 de 2009 foram transferidas ao INCRA. Assim, as ações de regularização fundiária (análise de processos e expedição de títulos) são dirigidas pela Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária – DF, com execução pelas Superintendências Regionais da autarquia, mais especificamente pela Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária.

No que se refere à cobrança de valores, tal atribuição cabe à Diretoria Administrativa e a Divisão Administrativa das superintendências regionais do INCRA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Geraldo José da Camara Ferreira de Melo Filho, Presidente, em 20/11/2019, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5002659 e o código CRC DEA54DCC.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 21000.078891/2019-06

SEI nº 5002659



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
Telefone: - <http://www.incra.gov.br>

OFÍCIO Nº 72921/2019/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, 04 de novembro de 2019.

À Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária - DF

Assunto: Requerimento de Informação Nº 1514 de 2019.

1. Refiro-me ao Ofício nº 942/2019/ASPAR/GAB-GM/MAPA NUP 4856857, datado de 01 de novembro de 2019, remetido pela Assessoria Parlamentar do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que versa sobre o RIC Nº 1514/2019, da Deputada Federal Perpétua Almeida solicitando informações à Excelentíssima Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sra. Tereza Cristina, sobre os processos do Programa Terra Legal.

2. Informo que os referidos Requerimentos de Informação deverão ser respondidos à Assessoria Parlamentar do INCRA até o dia 18/11/2019, para posterior encaminhamento oficial do posicionamento ao MAPA, que encaminhará resposta à Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados até 22/11/2019, onde findará o prazo constitucional.

3. Submeto os questionamentos para apreciação e resposta referente ao **Município de Feijó**, Estado do Acre.

a) Qual a situação do programa Terra Legal? O programa continua em execução?

b) A quantidade de processos já concluídos desde a sua criação? Relatar a quantidade e qual o andamento dos processos em aberto.

c) Qual a situação das ações já iniciadas de georreferenciamento de glebas e imóveis?

d) Qual setor ficará responsável por essas ações e avaliação dos pedidos de regularização fundiária, emissão de títulos e cobrança de valores?

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por José Libio de Moraes Matos, Chefe de Gabinete da Presidência, em 04/11/2019, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **4863889** e o código CRC **DC7ABB8F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 21000.078891/2019-06

SEI nº 4863889

Criado por adriane.magioli, versão 2 por adriane.magioli em 04/11/2019 16:34:08.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
Telefone: - <http://www.incra.gov.br>

OFÍCIO Nº 77038/2019/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, 20 de novembro de 2019.

Ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70043-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação – RIC Nº 1515/2019.

Senhora Ministra,

Trata-se do OFÍCIO Nº 72923/2019/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA, Doc. SEI nº 4863908, que encaminha o Requerimento de informação – RIC Nº 1515/2019, da Deputada Federal Perpétua Almeida, onde são solicitadas informações do Município de Porto Acre no Estado do Acre.

De acordo com o que consta nos autos são requeridas as seguintes informações:

1. *Qual a situação do programa Terra Legal? O programa continua em execução?*
2. *A quantidade de processos já concluídos desde a sua criação? Relatar a quantidade e qual o andamento dos processos em abertos?*
3. *Qual a situação das ações já iniciadas de georreferenciamento de glebas e imóveis?*
4. *Qual setor ficará responsável por essas ações e avaliação dos pedidos de regularização fundiária, emissão de títulos e cobrança de valores?"*

Neste sentido, quanto aos quesitos apresentados tem-se a informar que o programa Terra Legal foi criado em 2009, com uma estrutura administrativa de execução específica para as ações de regularização fundiária na Amazônia Legal. Tal estrutura era composta por uma coordenação no Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e por uma parte executiva no INCRA.

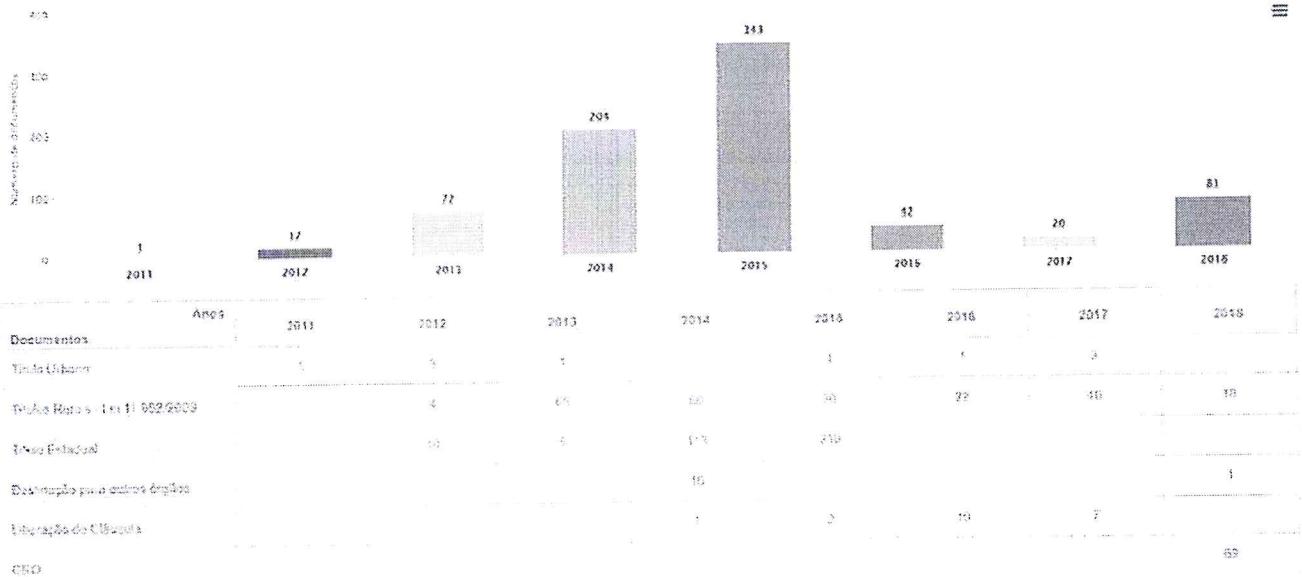
Com a extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário em 2016, as competências para a implementação da Lei nº 11.952 de 2009 foram transferidas à Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD, vinculada à Casa Civil da Presidência da República.

Recentemente, com a edição da MP 890 de 2019, convertida na Lei nº 13.844 de 2019, as competências para coordenar, normatizar e supervisionar o processo de regularização fundiária de áreas rurais na Amazônia Legal passaram ao INCRA, vejamos:

"Art. 33. Ficam transferidas da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República para o Incra as competências para coordenar, normatizar e supervisionar o processo de regularização fundiária de áreas rurais na Amazônia Legal, expedir os títulos de domínio correspondentes e efetivar a doação prevista no § 1º do art. 21 desta Lei, mantidas as atribuições do Ministério da Economia na administração do patrimônio imobiliário das áreas não afetadas à regularização fundiária, e as demais previstas nesta Lei." (NR)

Sendo assim, em resposta ao primeiro questionamento tem-se que a estrutura que era responsável pela implementação da Lei nº 11.952 de 2009 foi extinta, passando então a ser competência do INCRA a execução da política de regularização fundiária.

Em atenção ao segundo questionamento: *"A quantidade de processos já concluídos desde a sua criação? Relatar a quantidade e qual o andamento dos processos em abertos?"*, informa-se que desde 2009 até dezembro de 2018 foram expedidos 780 documentos de regularização fundiária no Estado do Acre conforme gráfico e tabela abaixo:



Documentos expedidos pelo programa Terra Legal 2009-2018

De acordo com informações do sistema de gestão – SigeF Resultados – há 3.372 ocupações georreferenciadas em glebas federais no Estado do Acre, conforme tabela abaixo. Ainda de acordo com o referido sistema, do total de ocupações georreferenciadas há 992 que estão aptas a instrução processual e 2.380 estão inaptas a instrução.

Sem processo	2.380
Requerimento Realizado	425
Processo em análise	97
Requerimento Finalizado	7
Aprovados	12
Aprovação Jurídica	5
Aprovação Regional	5
Aprovação nacional	1
Total	3.372

Tabela 01 – Situação ocupações georreferenciadas

Vale esclarecer que para que uma ocupação seja considerada apta a instrução processual são considerados os seguintes requisitos legais da gleba onde se localiza a ocupação:

1. A gleba onde se localiza a ocupação está com o perímetro georreferenciado e certificado;
2. A gleba possui assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional – CDN, no caso de se localizar em faixa de fronteira de 150 km;
3. A gleba foi objeto de consulta de interesse de outros órgãos.

De acordo com informação da base cartográfica do INCRA, não há Glebas Federais arrecadadas no município de Porto Acre.

Em atenção ao terceiro questionamento: "Qual a situação das ações já iniciadas de georreferenciamento de glebas e imóveis?" Conforme dados do SIGEF Resultados, até a data de 19 de novembro de 2019, foram georreferenciados via contratos na Amazônia Legal e inseridos no Sistema de Gestão Fundiária no Município de Porto Acre:

- 1) 01 perímetro de Gleba Pública georreferenciado, totalizando uma área de 207,04 hectares.
- 2) 26 parcelas particulares em processo de TITULAÇÃO (áreas ainda sem título de domínio, em processo de regularização) georreferenciadas, validadas pelo Sistema de Gestão Fundiária e aprovadas por fiscalização, totalizando uma área de 201,78 hectares.
- 3) 04 parcelas de Perímetro Urbano, georreferenciadas, validadas pelo Sistema de Gestão Fundiária e aprovadas por fiscalização, totalizando uma área de 335,97 hectares.

No que se refere ao último questionamento, as competências para implementar a Lei nº 11.952 de 2009 foram transferidas ao INCRA. Assim, as ações de regularização fundiária (análise de processos e expedição de títulos) são dirigidas pela Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária – DF, com execução pelas Superintendências Regionais da autarquia, mais especificamente pela Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária.

No que se refere à cobrança de valores, tal atribuição cabe à Diretoria Administrativa e a Divisão Administrativa das superintendências regionais do INCRA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Geraldo José da Camara Ferreira de Melo Filho, Presidente, em 20/11/2019, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5002948 e o código CRC 9FAC99C8.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 21000.078891/2019-06

SEI nº 5002948



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
Telefone: - <http://www.incra.gov.br>

OFÍCIO Nº 72923/2019/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, 04 de novembro de 2019.

À Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária - DF

Assunto: Requerimento de Informação Nº 1515 de 2019.

1. Refiro-me ao Ofício nº 942/2019/ASPAR/GAB-GM/MAPA NUP 4856857, datado de 01 de novembro de 2019, remetido pela Assessoria Parlamentar do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que versa sobre o RIC Nº 1515/2019, da Deputada Federal Perpétua Almeida solicitando informações à Excelentíssima Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sra. Tereza Cristina, sobre os processos do Programa Terra Legal.

2. Informo que os referidos Requerimentos de Informação deverão ser respondidos à Assessoria Parlamentar do INCRA até o dia 18/11/2019, para posterior encaminhamento oficial do posicionamento ao MAPA, que encaminhará resposta à Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados até 22/11/2019, onde findará o prazo constitucional.

3. Submeto os questionamentos para apreciação e resposta referente ao **Município de Porto Acre**, Estado do Acre.

a) Qual a situação do programa Terra Legal? O programa continua em execução?

b) A quantidade de processos já concluídos desde a sua criação? Relatar a quantidade e qual o andamento dos processos em aberto.

c) Qual a situação das ações já iniciadas de georreferenciamento de glebas e imóveis?

d) Qual setor ficará responsável por essas ações e avaliação dos pedidos de regularização fundiária, emissão de títulos e cobrança de valores?

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por José Libio de Moraes Matos, Chefe de Gabinete da Presidência, em 04/11/2019, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?



http://www.sua.sei.mt.gov.br/sei/documento/conferir?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4863908** e o código CRC **D89FC281**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 21000.078891/2019-06

SEI nº 4863908

Criado por adriane.magioli, versão 2 por adrianc.magioli em 04/11/2019 16:35:01.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO - MAPA
SEPRO-CGRL
21/11/2019 11:58
21000.078891/2019-06

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
Telefone: - <http://www.incra.gov.br>

OFÍCIO Nº 77078/2019/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, 20 de novembro de 2019.

Ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70043-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação – RIC Nº 1516/2019.

Senhora Ministra,

Trata-se do OFÍCIO Nº 72926/2019/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA, Doc. SEI nº 4863943, que encaminha o Requerimento de informação – RIC Nº 1516/2019, da Deputada Federal Perpétua Almeida, onde são solicitadas informações do Município de Mâncio Lima no Estado do Acre.

De acordo com o que consta nos autos são requeridas as seguintes informações:

1. *Qual a situação do programa Terra Legal? O programa continua em execução?*
2. *A quantidade de processos já concluídos desde a sua criação? Relatar a quantidade e qual o andamento dos processos em abertos?*
3. *Qual a situação das ações já iniciadas de georreferenciamento de glebas e imóveis?*
4. *Qual setor ficará responsável por essas ações e avaliação dos pedidos de regularização fundiária, emissão de títulos e cobrança de valores?"*

Neste sentido, quanto aos quesitos apresentados tem-se a informar que o programa Terra Legal foi criado em 2009, com uma estrutura administrativa de execução específica para as ações de regularização fundiária na Amazônia Legal. Tal estrutura era composta por uma coordenação no Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e por uma parte executiva no INCRA.

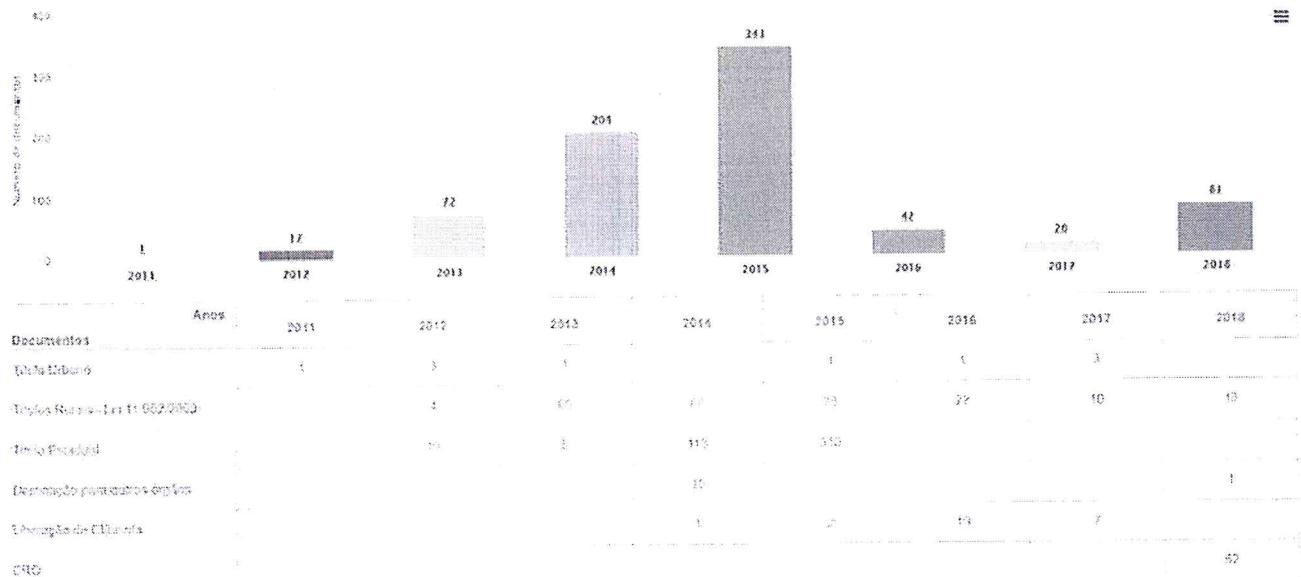
Com a extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário em 2016, as competências para a implementação da Lei nº 11.952 de 2009 foram transferidas à Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD, vinculada à Casa Civil da Presidência da República.

Recentemente, com a edição da MP 890 de 2019, convertida na Lei nº 13.844 de 2019, as competências para coordenar, normatizar e supervisionar o processo de regularização fundiária de áreas rurais na Amazônia Legal passaram ao INCRA, vejamos:

"Art. 33. Ficam transferidas da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República para o Incra as competências para coordenar, normatizar e supervisionar o processo de regularização fundiária de áreas rurais na Amazônia Legal, expedir os títulos de domínio correspondentes e efetivar a doação prevista no § 1º do art. 21 desta Lei, mantidas as atribuições do Ministério da Economia na administração do patrimônio imobiliário das áreas não afetadas à regularização fundiária, e as demais previstas nesta Lei." (NR)

Sendo assim, em resposta ao primeiro questionamento tem-se que a estrutura que era responsável pela implementação da Lei nº 11.952 de 2009 foi extinta, passando então a ser competência do INCRA a execução da política de regularização fundiária.

Em atenção ao segundo questionamento: "A quantidade de processos já concluídos desde a sua criação? Relatar a quantidade e qual o andamento dos processos em abertos?", informa-se que desde 2009 até dezembro de 2018 foram expedidos 780 documentos de regularização fundiária no Estado do Acre conforme gráfico e tabela abaixo:



Documentos expedidos pelo programa Terra Legal 2009-2018

De acordo com informações do sistema de gestão – Sigef Resultados – há 3.372 ocupações georreferenciadas em glebas federais no Estado do Acre, conforme tabela abaixo. Ainda de acordo com o referido sistemas do total de ocupações georreferenciadas há 992 que estão aptas a instrução processual e 2.380 estão inaptas a instrução.

Sem processo	2.820
Requerimento Realizado	425
Processo em análise	97
Requerimento Finalizado	7
Aprovados	12
Aprovação Jurídica	5
Aprovação Regional	5
Aprovação nacional	1
Total	3.372

Tabela 01 – Situação ocupações georreferenciadas

Vale esclarecer que para que uma ocupação seja considerada apta a instrução processual são considerados os seguintes requisitos legais da gleba onde se localiza a ocupação:

1. A gleba onde se localiza a ocupação está com o perímetro georreferenciado e certificado;
2. A gleba possui assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional – CDN, no caso de se localizar em faixa de fronteira de 150 km;
3. A gleba foi objeto de consulta de interesse de outros órgãos.

De acordo com informações do sistema de gestão, Sigef Resultados, no município de Mâncio Lima há registro de requerimentos e ocupações georreferenciadas, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO PROCESSO	Mâncio Lima		
	Aptos a instrução	Não aptos a instrução	Total
APROVAÇÃO JURÍDICA	-	-	-
APROVACAO NACIONAL	-	-	-
APROVACAO REGIONAL	-	-	-
APROVADO	-	-	-
PROCESSO EM ANÁLISE	-	2	2
REQUERIMENTO FINALIZADO	-	-	-
REQUERIMENTO REALIZADO	18	68	86
SIM_PROCESSO	210	384	594
Total Geral	228	454	682

Em atenção ao terceiro questionamento: "Qual a situação das ações já iniciadas de georreferenciamento de glebas e imóveis?" Conforme dados do SIGEF Resultados, até a data de 19 de novembro de 2019, foram georreferenciados via contratos na Amazônia Legal e inseridos no Sistema de Gestão Fundiária no Município de Mâncio Lima:

1) 03 perímetros de Glebas Públicas georreferenciados, totalizando uma área de 24.996,58 hectares.

2) 537 parcelas particulares em processo de TITULAÇÃO (áreas ainda sem título de domínio, em processo de regularização) georreferenciadas, validadas pelo Sistema de Gestão Fundiária e aprovadas por fiscalização, totalizando uma área de 11.815,22 hectares.

3) 270 parcelas particulares georreferenciadas, validadas pelo Sistema de Gestão Fundiária e aguardando aprovação do fiscal (servidor do INCRA), totalizando uma área de 10.519,17 hectares.

4) 10 parcelas de Perímetro Urbano, georreferenciadas, validadas pelo Sistema de Gestão Fundiária (sendo 09 aprovadas e 01 aguardando fiscalização), totalizando uma área de 631,95 hectares.

No que se refere ao último questionamento, as competências para implementar a Lei nº 11.952 de 2009 foram transferidas ao INCRA. Assim, as ações de regularização fundiária (análise de processos e expedição de títulos) são dirigidas pela Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária – DF, com execução pelas Superintendências Regionais da autarquia, mais especificamente pela Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária.

No que se refere à cobrança de valores, tal atribuição cabe à Diretoria Administrativa e a Divisão Administrativa das superintendências regionais do INCRA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Geraldo José da Camara Ferreira de Melo Filho, Presidente, em 20/11/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5003576 e o código CRC D10A10EB.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
Telefone: - <http://www.incra.gov.br>

OFÍCIO Nº 72926/2019/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, 04 de novembro de 2019.

À Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária - DF

Assunto: Requerimento de Informação Nº 1516 de 2019.

1. Refiro-me ao Ofício nº 942/2019/ASPAR/GAB-GM/MAPA NUP 4856857, datado de 01 de novembro de 2019, remetido pela Assessoria Parlamentar do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que versa sobre o RIC Nº 1516/2019, da Deputada Federal Perpétua Almeida solicitando informações à Excelentíssima Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sra. Tereza Cristina, sobre os processos do Programa Terra Legal.

2. Informo que os referidos Requerimentos de Informação deverão ser respondidos à Assessoria Parlamentar do INCRA até o dia 18/11/2019, para posterior encaminhamento oficial do posicionamento ao MAPA, que encaminhará resposta à Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados até 22/11/2019, onde findará o prazo constitucional.

3. Submeto os questionamentos para apreciação e resposta referente ao **Município de Mâncio Lima, Estado do Acre**.

a) Qual a situação do programa Terra Legal? O programa continua em execução?

b) A quantidade de processos já concluídos desde a sua criação? Relatar a quantidade e qual o andamento dos processos em aberto.

c) Qual a situação das ações já iniciadas de georreferenciamento de glebas e imóveis?

d) Qual setor ficará responsável por essas ações e avaliação dos pedidos de regularização fundiária, emissão de títulos e cobrança de valores?

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por José Libio de Moraes Matos, Chefe de Gabinete da Presidência, em 04/11/2019, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?



http://www.sua.mg.gov.br/acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4863943** e o código CRC **C39C9264**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 21000.078891/2019-06

SEI nº 4863943

Criado por adriane.magioli, versão 2 por adriane.magioli em 04/11/2019 16:36:13.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO - MAPA
SEPRO-CGRL

21/11/2019 11:58

21000.078891/2019-06

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
Telefone: - <http://www.incra.gov.br>

OFÍCIO Nº 77090/2019/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, 20 de novembro de 2019.

Ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70043-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação – RIC Nº 1517/2019.

Senhora Ministra,

Trata-se do OFÍCIO Nº 72928/2019/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA, Doc. SEI nº 4863998, que encaminha o Requerimento de informação – RIC Nº 1517/2019, da Deputada Federal Perpétua Almeida, onde são solicitadas informações do Município de Plácido de Castro no Estado do Acre.

De acordo com o que consta nos autos são requeridas as seguintes informações:

1. *Qual a situação do programa Terra Legal? O programa continua em execução?*
2. *A quantidade de processos já concluídos desde a sua criação? Relatar a quantidade e qual o andamento dos processos em abertos?*
3. *Qual a situação das ações já iniciadas de georreferenciamento de glebas e imóveis?*
4. *Qual setor ficará responsável por essas ações e avaliação dos pedidos de regularização fundiária, emissão de títulos e cobrança de valores?"*

Neste sentido, quanto aos quesitos apresentados tem-se a informar que o programa Terra Legal foi criado em 2009, com uma estrutura administrativa de execução específica para as ações de regularização fundiária na Amazônia Legal. Tal estrutura era composta por uma coordenação no Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e por uma parte executiva no INCRA.

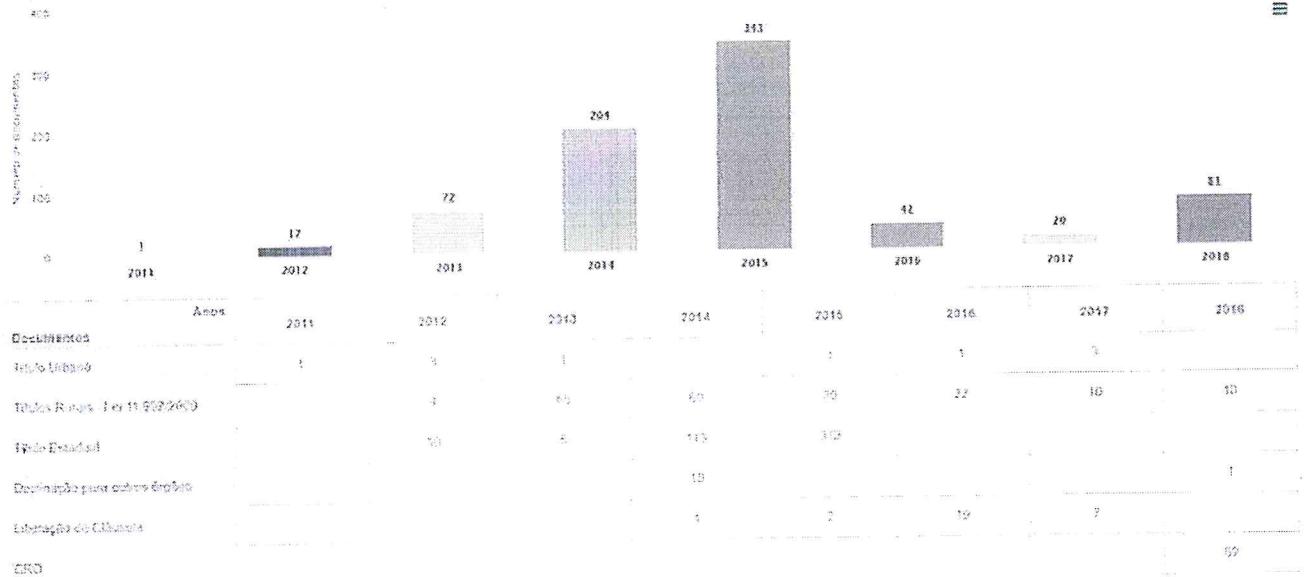
Com a extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário em 2016, as competências para a implementação da Lei nº 11.952 de 2009 foram transferidas à Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD, vinculada à Casa Civil da Presidência da República.

Recentemente, com a edição da MP 890 de 2019, convertida na Lei nº 13.844 de 2019, as competências para coordenar, normatizar e supervisionar o processo de regularização fundiária de áreas rurais na Amazônia Legal passaram ao INCRA, vejamos:

"Art. 33. Ficam transferidas da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República para o Incra as competências para coordenar, normatizar e supervisionar o processo de regularização fundiária de áreas rurais na Amazônia Legal, expedir os títulos de domínio correspondentes e efetivar a doação prevista no § 1º do art. 21 desta Lei, mantidas as atribuições do Ministério da Economia na administração do patrimônio imobiliário das áreas não afetadas à regularização fundiária, e as demais previstas nesta Lei." (NR)

Sendo assim, em resposta ao primeiro questionamento tem-se que a estrutura que era responsável pela implementação da Lei nº 11.952 de 2009 foi extinta, passando então a ser competência do INCRA a execução da política de regularização fundiária.

Em atenção ao segundo questionamento: "A quantidade de processos já concluídos desde a sua criação? Relatar a quantidade e qual o andamento dos processos em abertos?", informa-se que desde 2009 até dezembro de 2018 foram expedidos 780 documentos de regularização fundiária no Estado do Acre conforme gráfico e tabela abaixo:



Documentos expedidos pelo programa Terra Legal 2009-2018

De acordo com informações do sistema de gestão – Sigef Resultados – há 3.372 ocupações georreferenciadas em glebas federais no Estado do Acre, conforme tabela abaixo. Ainda de acordo com o referido sistemas do total de ocupações georreferenciadas há 992 que estão aptas a instrução processual e 2.380 estão inaptas a instrução

Sem processo	2.820
Requerimento Realizado	425
Processo em análise	97
Requerimento Finalizado	7
Aprovados	12
Aprovação Jurídica	5
Aprovação Regional	5
Aprovação nacional	1
Total	3.372

Tabela 01 – Situação ocupações georreferenciadas

Vale esclarecer que para que uma ocupação seja considerada apta a instrução processual são considerados os seguintes requisitos legais da gleba onde se localiza a ocupação:

1. A gleba onde se localiza à ocupação está com o perímetro georreferenciado e certificado;
2. A gleba possui assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional – CDN, no caso de se localizar em faixa de fronteira de 150 km;
3. A gleba foi objeto de consulta de interesse de outros órgãos.

De acordo com informações da base cartográfica do INCRA, no município de Plácido de Castro há glebas Federais, contudo a gleba está completamente destinada ao Projeto de Assentamento Triunfo, não passível de aplicação da Lei 11952 de 2009.

Em atenção ao terceiro questionamento: "Qual a situação das ações já iniciadas de georreferenciamento de glebas e imóveis?" Conforme dados do SIGEF Resultados, até a data de 19 de novembro de 2019, foram georreferenciados via contratos na Amazônia Legal e inseridos no Sistema de Gestão Fundiária no Município de Plácido de Castro: 01 parcela de Perímetro Urbano, georreferenciada, validada pelo Sistema de Gestão Fundiária e aprovada por fiscalização, totalizando uma área de 149,25. hectares.

No que se refere ao último questionamento, as competências para implementar a Lei nº 11.952 de 2009 foram transferidas ao INCRA. Assim, as ações de regularização fundiária (análise de processos e expedição de títulos) são dirigidas pela Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária – DF, com execução pelas Superintendências Regionais da autarquia, mais especificamente pela Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária.

No que se refere à cobrança de valores, tal atribuição cabe à Diretoria Administrativa e a Divisão Administrativa das superintendências regionais do INCRA.

Atenciosamente,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inrae.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5003878 e o código CRC 0D8CE7AF.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 21000.078891/2019-06

SEI nº 5003878



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
Telefone: - <http://www.incra.gov.br>

OFÍCIO Nº 72928/2019/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, 04 de novembro de 2019.

À Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária - DF

Assunto: Requerimento de Informação Nº 1517 de 2019.

1. Refiro-me ao Ofício nº 942/2019/ASPAR/GAB-GM/MAPA NUP 4856857, datado de 01 de novembro de 2019, remetido pela Assessoria Parlamentar do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que versa sobre o RIC Nº 1517/2019, da Deputada Federal Perpétua Almeida solicitando informações à Excelentíssima Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sra. Tereza Cristina, sobre os processos do Programa Terra Legal.

2. Informo que os referidos Requerimentos de Informação deverão ser respondidos à Assessoria Parlamentar do INCRA até o dia 18/11/2019, para posterior encaminhamento oficial do posicionamento ao MAPA, que encaminhará resposta à Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados até 22/11/2019, onde findará o prazo constitucional.

3. Submeto os questionamentos para apreciação e resposta referente ao **Município de Plácido de Castro**, Estado do Acre.

a) Qual a situação do programa Terra Legal? O programa continua em execução?

b) A quantidade de processos já concluídos desde a sua criação? Relatar a quantidade e qual o andamento dos processos em aberto.

c) Qual a situação das ações já iniciadas de georreferenciamento de glebas e imóveis?

d) Qual setor ficará responsável por essas ações e avaliação dos pedidos de regularização fundiária, emissão de títulos e cobrança de valores?

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por José Libio de Moraes Matos, Chefe de Gabinete da Presidência, em 04/11/2019, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?



http://www2.sci.org.br/sei/index.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4863998** e o código CRC **21F4E38C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 21000.078891/2019-06

SEI nº 4863998

Criado por adriane.magioli, versão 2 por adriane.magioli em 04/11/2019 16:38:26.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
Telefone: - <http://www.incra.gov.br>

OFÍCIO Nº 77109/2019/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, 20 de novembro de 2019.

Ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70043-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação – RIC Nº 1518/2019.

Senhora Ministra,

Trata-se do OFÍCIO Nº 72932/2019/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA, Doc. SEI nº 4864036, que encaminha o Requerimento de informação – RIC Nº 1518/2019, da Deputada Federal Perpétua Almeida, onde são solicitadas informações do Município de Xapuri no Estado do Acre.

De acordo com o que consta nos autos são requeridas as seguintes informações:

1. *Qual a situação do programa Terra Legal? O programa continua em execução?*
2. *A quantidade de processos já concluídos desde a sua criação? Relatar a quantidade e qual o andamento dos processos em abertos?*
3. *Qual a situação das ações já iniciadas de georreferenciamento de glebas e imóveis?*
4. *Qual setor ficará responsável por essas ações e avaliação dos pedidos de regularização fundiária, emissão de títulos e cobrança de valores?"*

Neste sentido, quanto aos quesitos apresentados tem-se a informar que o programa Terra Legal foi criado em 2009, com uma estrutura administrativa de execução específica para as ações de regularização fundiária na Amazônia Legal. Tal estrutura era composta por uma coordenação no Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e por uma parte executiva no INCRA.

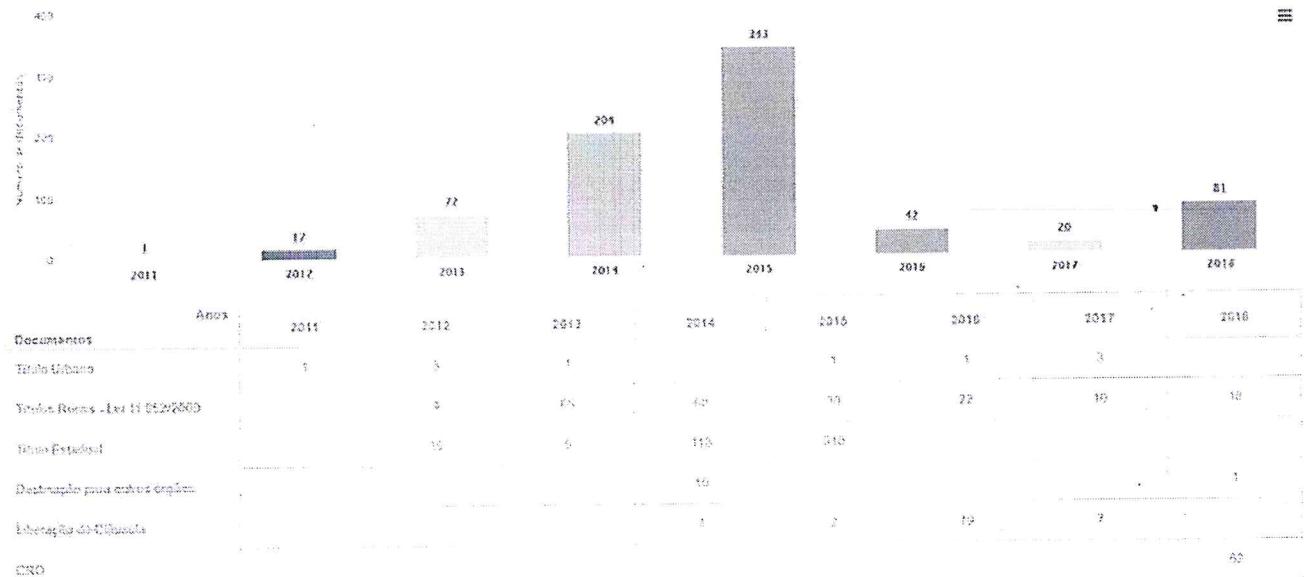
Com a extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário em 2016, as competências para a implementação da Lei nº 11.952 de 2009 foram transferidas à Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do desenvolvimento Agrário – SEAD, vinculada à Casa Civil da Presidência da República.

Recentemente, com a edição da MP 890 de 2019, convertida na Lei nº 13.844 de 2019, as competências para coordenar, normatizar e supervisionar o processo de regularização fundiária de áreas rurais na Amazônia Legal passaram ao INCRA, vejamos:

"Art. 33. Ficam transferidas da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República para o Incra as competências para coordenar, normatizar e supervisionar o processo de regularização fundiária de áreas rurais na Amazônia Legal, expedir os títulos de domínio correspondentes e efetivar a doação prevista no § 1º do art. 21 desta Lei, mantidas as atribuições do Ministério da Economia na administração do patrimônio imobiliário das áreas não afetadas à regularização fundiária, e as demais previstas nesta Lei." (NR)

Sendo assim, em resposta ao primeiro questionamento tem-se que a estrutura que era responsável pela implementação da Lei nº 11.952 de 2009 foi extinta, passando então a ser competência do INCRA a execução da política de regularização fundiária.

Em atenção ao segundo questionamento: "A quantidade de processos já concluídos desde a sua criação? Relatar a quantidade e qual o andamento dos processos em abertos?", informa-se que desde 2009 até dezembro de 2018 foram expedidos 780 documentos de regularização fundiária no Estado do Acre conforme gráfico e tabela abaixo:



Documentos expedidos pelo programa Terra Legal 2009-2018

De acordo com informações do sistema de gestão – Sigef Resultados – há 3.372 ocupações georreferenciadas em glebas federais no Estado do Acre, conforme tabela abaixo. Ainda de acordo com o referido sistemas do total de ocupações georreferenciadas há 992 que estão aptas a instrução processual e 2.380 estão inaptas a instrução

Sem processo	2.820
Requerimento Realizado	425
Processo em análise	97
Requerimento Finalizado	7
Aprovados	12
Aprovação Jurídica	5
Aprovação Regional	5
Aprovação nacional	1
Total	3.372

Tabela 01 – Situação ocupações georreferenciadas

Vale esclarecer que para que uma ocupação seja considerada apta a instrução processual são considerados os seguintes requisitos legais da gleba onde se localiza a ocupação:

1. A gleba onde se localiza a ocupação está com o perímetro georreferenciado e certificado;
2. A gleba possui assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional – CDN, no caso de se localizar em faixa de fronteira de 150 km;
3. A gleba foi objeto de consulta de interesse de outros órgãos.

De acordo com informação da base cartográfica do INCRA, não há Glebas Federais arrecadadas no município de Xapuri.

Em atenção ao terceiro questionamento: "Qual a situação das ações já iniciadas de georreferenciamento de glebas e imóveis?" Conforme dados do SIGEF Resultados, até a data de 19 de novembro de 2019, foram georreferenciados via contratos na Amazônia Legal e inseridos no Sistema de Gestão Fundiária no Município de Xapuri: não há registro de parcelas georreferenciadas contratadas no âmbito da regularização fundiária na Amazônia Legal.

No que se refere ao último questionamento, as competências para implementar a Lei nº 11.952 de 2009 foram transferidas ao INCRA. Assim, as ações de regularização fundiária (análise de processos e expedição de títulos) são dirigidas pela Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária – DF, com execução pelas Superintendências Regionais da autarquia, mais especificamente pela Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária.

No que se refere à cobrança de valores, tal atribuição cabe à Diretoria Administrativa e a Divisão Administrativa das superintendências regionais do INCRA.

Atenciosamente,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inrae.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5004347 e o código CRC 4D45B45D.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 21000.078891/2019-06

SEI nº 5004347



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
Telefone: - <http://www.incra.gov.br>

OFÍCIO Nº 72932/2019/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, 04 de novembro de 2019.

À Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária - DF

Assunto: Requerimento de Informação Nº 1518 de 2019.

1. Refiro-me ao Ofício nº 942/2019/ASPAR/GAB-GM/MAPA NUP 4856857, datado de 01 de novembro de 2019, remetido pela Assessoria Parlamentar do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que versa sobre o RIC Nº 1518/2019, da Deputada Federal Perpétua Almeida solicitando informações à Excelentíssima Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sra. Tereza Cristina, sobre os processos do Programa Terra Legal.

2. Informo que os referidos Requerimentos de Informação deverão ser respondidos à Assessoria Parlamentar do INCRA até o dia 18/11/2019, para posterior encaminhamento oficial do posicionamento ao MAPA, que encaminhará resposta à Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados até 22/11/2019, onde findará o prazo constitucional.

3. Submeto os questionamentos para apreciação e resposta referente ao Município de Xapuri, Estado do Acre.

- a) Qual a situação do programa Terra Legal? O programa continua em execução?
- b) A quantidade de processos já concluídos desde a sua criação? Relatar a quantidade e qual o andamento dos processos em aberto.
- c) Qual a situação das ações já iniciadas de georreferenciamento de glebas e imóveis?
- d) Qual setor ficará responsável por essas ações e avaliação dos pedidos de regularização fundiária, emissão de títulos e cobrança de valores?

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por José Líbio de Moraes Matos, Chefe de Gabinete da Presidência, em 04/11/2019, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?



informando o código verificador **4864036** e
o código CRC **B93F5618**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 21000.078891/2019-06

SEI nº 4864036

Criado por adriane.magioli, versão 2 por adriane.magioli em 04/11/2019 16:39:25.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ABASTECIMENTO - MAPA

SEPRO-CGRL

21/11/2019 11:58

21000.078891/2019-06

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
Telefone: - <http://www.incra.gov.br>

OFÍCIO Nº 77141/2019/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, 20 de novembro de 2019.

Ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70043-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação – RIC Nº 1519/2019.

Senhora Ministra,

Trata-se do OFÍCIO Nº 72933/2019/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA, Doc. SEI nº 4864067 que encaminha o Requerimento de informação – RIC Nº 1519/2019, da Deputada Federal Perpétua Almeida, onde são solicitadas informações do Município de Tarauacá no Estado do Acre.

De acordo com o que consta nos autos são requeridas as seguintes informações:

1. *Qual a situação do programa Terra Legal? O programa continua em execução?*
2. *A quantidade de processos já concluídos desde a sua criação? Relatar a quantidade e qual o andamento dos processos em abertos?*
3. *Qual a situação das ações já iniciadas de georreferenciamento de glebas e imóveis?*
4. *Qual setor ficará responsável por essas ações e avaliação dos pedidos de regularização fundiária, emissão de títulos e cobrança de valores?"*

Neste sentido, quanto aos quesitos apresentados tem-se a informar que o programa Terra Legal foi criado em 2009, com uma estrutura administrativa de execução específica para as ações de regularização fundiária na Amazônia Legal. Tal estrutura era composta por uma coordenação no Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e por uma parte executiva no INCRA.

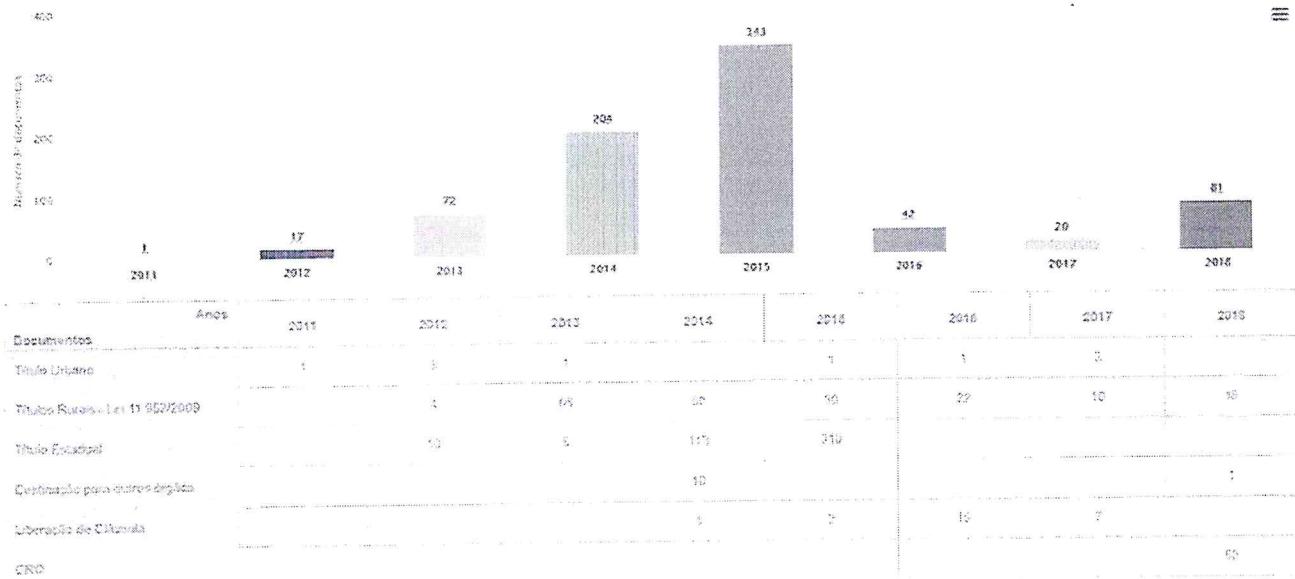
Com a extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário em 2016, as competências para a implementação da Lei nº 11.952 de 2009 foram transferidas à Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD, vinculada à Casa Civil da Presidência da República.

Recentemente, com a edição da MP 890 de 2019, convertida na Lei nº 13.844 de 2019, as competências para coordenar, normatizar e supervisionar o processo de regularização fundiária de áreas rurais na Amazônia Legal passaram ao INCRA, vejamos:

"Art. 33. Ficam transferidas da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República para o Incra as competências para coordenar, normatizar e supervisionar o processo de regularização fundiária de áreas rurais na Amazônia Legal, expedir os títulos de domínio correspondentes e efetivar a doação prevista no § 1º do art. 21 desta Lei, mantidas as atribuições do Ministério da Economia na administração do patrimônio imobiliário das áreas não afetadas à regularização fundiária, e as demais previstas nesta Lei." (NR)

Sendo assim, em resposta ao primeiro questionamento tem-se que a estrutura que era responsável pela implementação da Lei nº 11.952 de 2009 foi extinta, passando então a ser competência do INCRA a execução da política de regularização fundiária.

Em atenção ao segundo questionamento: "A quantidade de processos já concluídos desde a sua criação? Relatar a quantidade e qual o andamento dos processos em abertos?", informa-se que desde 2009 até dezembro de 2018 foram expedidos 780 documentos de regularização fundiária no Estado do Acre conforme gráfico e tabela abaixo:



Documentos expedidos pelo programa Terra Legal 2009-2018

De acordo com informações do sistema de gestão – Sigef Resultados – há 3.372 ocupações georreferenciadas em glebas federais no Estado do Acre, conforme tabela abaixo. Ainda de acordo com o referido sistemas do total de ocupações georreferenciadas há 992 que estão aptas a instrução processual e 2.380 estão inaptas a instrução

Sem processo	2.380
Requerimento Realizado	425
Processo em análise	97
Requerimento Finalizado	7
Aprovados	12
Aprovação Jurídica	5
Aprovação Regional	5
Aprovação nacional	1
Total	3.372

Tabela 01 – Situação ocupações georreferenciadas

Vale esclarecer que para que uma ocupação seja considerada apta a instrução processual são considerados os seguintes requisitos legais da gleba onde se localiza a ocupação:

1. A gleba onde se localiza a ocupação está com o perímetro georreferenciado e certificado;
2. A gleba possui assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional – CDN, no caso de se localizar em faixa de fronteira de 150 km;
3. A gleba foi objeto de consulta de interesse de outros órgãos.

De acordo com informações do sistema de gestão, Sigef Resultados, no município de Tarauacá há registro de requerimentos e ocupações georreferenciadas, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO PROCESSO	Tarauacá		
	Aptos a instrução	Não aptos a instrução	Total
APROVAÇÃO JURÍDICA	1	-	1
APROVAÇÃO NACIONAL	-	-	-
APROVAÇÃO REGIONAL	-	-	-
APROVADO	-	2	2
PROCESSO EM ANÁLISE	-	35	35
REQUERIMENTO FINALIZADO	-	-	-
REQUERIMENTO REALIZADO	11	13	24
SEM PROCESSO	-	63	63
Total Geral	12	113	125

Em atenção ao terceiro questionamento: "Qual a situação das ações já iniciadas de georreferenciamento de glebas e imóveis?" Conforme dados do SIGEF Resultados, até a data de 19 de novembro de 2019, foram georreferenciados via contratos na Amazônia Legal e inseridos no Sistema de Gestão Fundiária no Município de Tarauacá:

- 1) 22 perímetros de Glebas Públicas georreferenciados e certificado (possuem matrícula), totalizando uma área de 84.275,44 hectares.
- 2) 02 parcelas particulares já TITULADAS (título de domínio emitido) georreferenciadas, validadas pelo Sistema de Gestão Fundiária e aprovadas por fiscalização, totalizando uma área de 126,33 hectares.
- 3) 552 parcelas particulares em processo de TITULAÇÃO (áreas ainda sem título de domínio, em processo de regularização) georreferenciadas, validadas pelo Sistema de Gestão Fundiária e aprovadas por fiscalização, totalizando uma área de 41.634,65 hectares.
- 4) 279 parcelas particulares georreferenciadas, validadas pelo Sistema de Gestão Fundiária e aguardando aprovação do fiscal (servidor do INCRA), totalizando uma área de 13.076,52 hectares.
- 5) 02 parcelas de Floresta Pública, georreferenciadas, validadas pelo Sistema de Gestão Fundiária e aprovadas por fiscal, totalizando uma área de 76.372,76 hectares.
- 6) 04 parcelas de Assentamento, georreferenciadas, validadas pelo Sistema de Gestão Fundiária e aprovadas por fiscal, totalizando uma área de 192,27 hectares.
- 7) 02 parcelas de Unidade de Conservação, georreferenciadas, validadas pelo Sistema de Gestão Fundiária e aprovadas por fiscal, totalizando uma área de 352.736,81 hectares.

No que se refere ao último questionamento, as competências para implementar a Lei nº 11.952 de 2009 foram transferidas ao INCRA. Assim, as ações de regularização fundiária (análise de processos e expedição de títulos) são dirigidas pela Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária – DF, com execução pelas Superintendências Regionais da autarquia, mais especificamente pela Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária.

No que se refere à cobrança de valores, tal atribuição cabe à Diretoria Administrativa e a Divisão Administrativa das superintendências regionais do INCRA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José da Camara Ferreira de Melo Filho, Presidente**, em 20/11/2019, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5005415** e o código CRC **4DC3D0FD**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
Telefone: - <http://www.incra.gov.br>

OFÍCIO Nº 72933/2019/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, 04 de novembro de 2019.

À Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária - DF

Assunto: Requerimento de Informação Nº 1519 de 2019.

1. Refiro-me ao Ofício nº 942/2019/ASPAR/GAB-GM/MAPA NUP 4856857, datado de 01 de novembro de 2019, remetido pela Assessoria Parlamentar do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que versa sobre o RIC Nº 1519/2019, da Deputada Federal Perpétua Almeida solicitando informações à Excelentíssima Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sra. Tereza Cristina, sobre os processos do Programa Terra Legal.

2. Informo que os referidos Requerimentos de Informação deverão ser respondidos à Assessoria Parlamentar do INCRA até o dia 18/11/2019, para posterior encaminhamento oficial do posicionamento ao MAPA, que encaminhará resposta à Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados até 22/11/2019, onde findará o prazo constitucional.

3. Submeto os questionamentos para apreciação e resposta referente ao **Município de Tarauacá**, Estado do Acre.

a) Qual a situação do programa Terra Legal? O programa continua em execução?

b) A quantidade de processos já concluídos desde a sua criação? Relatar a quantidade e qual o andamento dos processos em aberto.

c) Qual a situação das ações já iniciadas de georreferenciamento de glebas e imóveis?

d) Qual setor ficará responsável por essas ações e avaliação dos pedidos de regularização fundiária, emissão de títulos e cobrança de valores?

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **José Libio de Moraes Matos, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 04/11/2019, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **4864067** e o código CRC **ACF5222B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 21000.078891/2019-06

SEI nº 4864067

Criado por adriane.magioli, versão 2 por adriane.magioli em 04/11/2019 16:40:24.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ABASTECIMENTO - MAPA

SEPRO-CGRL

21/11/2019 11:58

21000.078891/2019-06

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
Telefone: - <http://www.incra.gov.br>

OFÍCIO Nº 77143/2019/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, 20 de novembro de 2019.

Ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70043-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação – RIC Nº 1520/2019.

Senhora Ministra,

Trata-se do OFÍCIO Nº 72937/2019/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA, Doc. SEI nº 4864131, que encaminha o Requerimento de informação – RIC Nº 1520/2019, da Deputada Federal Perpétua Almeida, onde são solicitadas informações do Município de Sena Madureira no Estado do Acre

De acordo com o que consta nos autos são requeridas as seguintes informações:

1. *"Qual a situação do programa Terra Legal? O programa continua em execução?"*
2. *"A quantidade de processos já concluídos desde a sua criação? Relatar a quantidade e qual o andamento dos processos em abertos?"*
3. *"Qual a situação das ações já iniciadas de georreferenciamento de glebas e imóveis?"*
4. *"Qual setor ficará responsável por essas ações e avaliação dos pedidos de regularização fundiária, emissão de títulos e cobrança de valores?"*

Neste sentido, quanto aos quesitos apresentados tem-se a informar que o programa Terra Legal foi criado em 2009, com uma estrutura administrativa de execução específica para as ações de regularização fundiária na Amazônia Legal. Tal estrutura era composta por uma coordenação no Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e por uma parte executiva no INCRA.

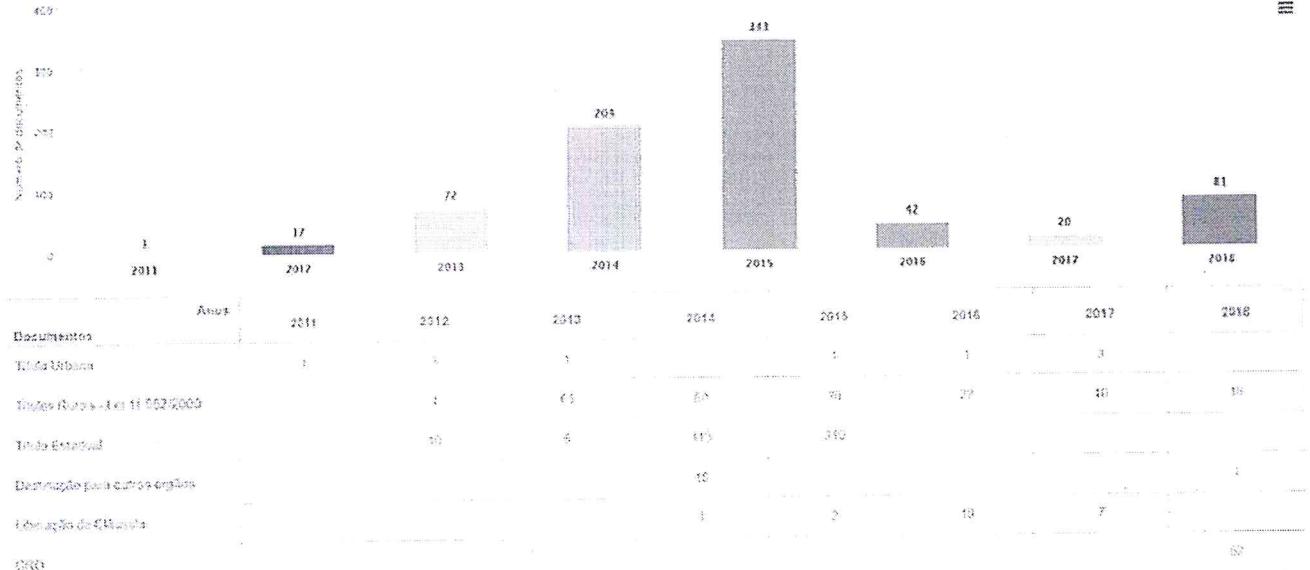
Com a extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário em 2016, as competências para a implementação da Lei nº 11.952 de 2009 foram transferidas à Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD, vinculada à Casa Civil da Presidência da República.

Recentemente, com a edição da MP 890 de 2019, convertida na Lei nº 13.844 de 2019, as competências para coordenar, normatizar e supervisionar o processo de regularização fundiária de áreas rurais na Amazônia Legal passaram ao INCRA, vejamos:

"Art. 33. Ficam transferidas da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República para o Incra as competências para coordenar, normatizar e supervisionar o processo de regularização fundiária de áreas rurais na Amazônia Legal, expedir os títulos de domínio correspondentes e efetivar a doação prevista no § 1º do art. 21 desta Lei, mantidas as atribuições do Ministério da Economia na administração do patrimônio imobiliário das áreas não afetadas à regularização fundiária, e as demais previstas nesta Lei." (NR)

Sendo assim, em resposta ao primeiro questionamento tem-se que a estrutura que era responsável pela implementação da Lei nº 11.952 de 2009 foi extinta, passando então a ser competência do INCRA a execução da política de regularização fundiária.

Em atenção ao segundo questionamento: *"A quantidade de processos já concluídos desde a sua criação? Relatar a quantidade e qual o andamento dos processos em abertos?"*, informa-se que desde 2009 até dezembro de 2018 foram expedidos 780 documentos de regularização fundiária no Estado do Acre conforme gráfico e tabela abaixo:



Documentos expedidos pelo programa Terra Legal 2009-2018

De acordo com informações do sistema de gestão – Sigef Resultados – há 3.372 ocupações georreferenciadas em glebas federais no Estado do Acre, conforme tabela abaixo. Ainda de acordo com o referido sistema do total de ocupações georreferenciadas há 992 que estão aptas a instrução processual e 2.380 estão inaptas a instrução

Sem processo	2.820
Requerimento Realizado	425
Processo em análise	97
Requerimento Finalizado	7
Aprovados	12
Aprovação Jurídica	5
Aprovação Regional	5
Aprovação nacional	1
Total	3.372

Tabela 01 – Situação ocupações georreferenciadas

Vale esclarecer que para que uma ocupação seja considerada apta a instrução processual são considerados os seguintes requisitos legais da gleba onde se localiza a ocupação:

1. A gleba onde se localiza a ocupação está com o perímetro georreferenciado e certificado;
2. A gleba possui assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional – CDN, no caso de se localizar em faixa de fronteira de 150 km;
3. A gleba foi objeto de consulta de interesse de outros órgãos.

De acordo com informações do sistema de gestão, Sigef Resultados, no município de Sena Madureira há registro de requerimentos e ocupações georreferenciadas, conforme tabela abaixo:

Sena Madureira			
SITUAÇÃO PROCESSO	Aptos a instrução	Não aptos a instrução	Total
APROVAÇÃO JURÍDICA	-	-	-
APROVAÇÃO NACIONAL	-	-	-
APROVAÇÃO REGIONAL	-	-	-
APROVADO	-	-	-
PROCESSO EM ANÁLISE	14	4	18
REQUERIMENTO FINALIZADO	-	-	-
REQUERIMENTO REALIZADO	33	21	54
SEM PROCESSO	62	158	220
Total Geral	109	183	292

Em atenção ao terceiro questionamento: "Qual a situação das ações já iniciadas de georreferenciamento de glebas e imóveis?" Conforme dados do SIGEF Resultados, até a data de 19 de novembro de 2019, foram georreferenciados via contratos na Amazônia Legal e inseridos no Sistema de Gestão Fundiária no Município de Sena Madureira:

- 1) 07 perímetros de Glebas Públcas georreferenciados, totalizando uma área de 36.146,24 hectares.
- 2) 01 parcela particular já TITULADA (título de domínio emitido) georreferenciada, validada pelo Sistema de Gestão Fundiária e aprovada por fiscalização, totalizando uma área de 71,85 hectares.
- 3) 419 parcelas particulares em processo de TITULAÇÃO (áreas ainda sem título de domínio, em processo de regularização) georreferenciadas, validadas pelo Sistema de Gestão Fundiária e aprovadas por fiscalização, totalizando uma área de 19.048,63 hectares.
- 4) 01 parcela particular georreferenciada, validada pelo Sistema de Gestão Fundiária e aguardando aprovação do fiscal (servidor do INCRA), totalizando uma área de 104,98 hectares.

No que se refere ao último questionamento, as competências para implementar a Lei nº 11.952 de 2009 foram transferidas ao INCRA. Assim, as ações de regularização fundiária (análise de processos e expedição de títulos) são dirigidas pela Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária – DF, com execução pelas Superintendências Regionais da autarquia, mais especificamente pela Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária.

No que se refere à cobrança de valores, tal atribuição cabe à Diretoria Administrativa e a Divisão Administrativa das superintendências regionais do INCRA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Geraldo José da Camara Ferreira de Melo Filho, Presidente, em 20/11/2019, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5005514 e o código CRC C40499D1.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
Telefone: - <http://www.incra.gov.br>

OFÍCIO Nº 72937/2019/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, 04 de novembro de 2019.

À Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária - DF

Assunto: Requerimento de Informação Nº 1520 de 2019.

1. Refiro-me ao Ofício nº 942/2019/ASPAR/GAB-GM/MAPA NUP 4856857, datado de 01 de novembro de 2019, remetido pela Assessoria Parlamentar do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que versa sobre o RIC Nº 1520/2019, da Deputada Federal Perpétua Almeida solicitando informações à Excelentíssima Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sra. Tereza Cristina, sobre os processos do Programa Terra Legal.

2. Informo que os referidos Requerimentos de Informação deverão ser respondidos à Assessoria Parlamentar do INCRA até o dia 18/11/2019, para posterior encaminhamento oficial do posicionamento ao MAPA, que encaminhará resposta à Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados até 22/11/2019, onde findará o prazo constitucional.

3. Submeto os questionamentos para apreciação e resposta referente ao **Município de Sena Madureira**, Estado do Acre.

- a) Qual a situação do programa Terra Legal? O programa continua em execução?
- b) A quantidade de processos já concluídos desde a sua criação? Relatar a quantidade e qual o andamento dos processos em aberto.
- c) Qual a situação das ações já iniciadas de georreferenciamento de glebas e imóveis?
- d) Qual setor ficará responsável por essas ações e avaliação dos pedidos de regularização fundiária, emissão de títulos e cobrança de valores?

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por José Libio de Moraes Matos, Chefe de Gabinete da Presidência, em 04/11/2019, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?



http://www.sua.sei.mt.gov.br/sei/documento/conferir?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4864131** e o código CRC **1901F6E1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 21000.078891/2019-06

SEI nº 4864131

Criado por adriane.magioli, versão 2 por adriane.magioli em 04/11/2019 16:42:12.